



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1136/2013

De 21 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, com fulcro na Lei Municipal nº 1104/2012, datada de 03 de abril de 2012, as seguintes vagas:

CARGO	Nº DE VAGAS
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>04</i>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal